



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 46, DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 64.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 569 de 2016, na origem  
DOU de 14/10/2016

**Data da leitura:**

**Prazo para apresentação de emendas:** 20/10/2016 - 27/10/2016

**DOCUMENTOS:**

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 20/10/2016



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 64.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

### **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2027</b>		<b>Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento</b>								<b>8.949.167</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							<b>1.255.685</b>	
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	300	1.255.685	
13 392	2027 215G	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva							<b>7.693.482</b>	
13 392	2027 215G 0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	3	2	90	0	300	7.693.482	
<b>2107</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>								<b>7.829.001</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							<b>7.829.001</b>	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	300	7.829.001	
			F	4	2	90	0	300	262.206	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>16.778.168</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>16.778.168</b>	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-----------	--------------	-----------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							1.928.954
		<b>ATIVIDADES</b>							
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							1.928.954
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	300	1.928.954
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							2.817.477
		<b>ATIVIDADES</b>							
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							2.817.477
13 122	2107 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	300	2.817.477
			F	4	2	90	0	300	2.809.885
									7.592
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>4.746.431</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.746.431</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42203 - Fundação Cultural Palmares

ANEXO

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							997.217
		<b>ATIVIDADES</b>							
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							997.217
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	300	997.217
			F	4	2	90	0	300	980.476
									16.741
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>997.217</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>997.217</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2027</b>		<b>Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento</b>							<b>8.009.750</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							8.009.750
13 391	2027 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	2	90	0	300	8.009.750
<b>2107</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>							<b>5.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							5.000.000
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	300	5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>13.009.750</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>13.009.750</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2027</b>		<b>Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento</b>							<b>7.622.869</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							7.622.869
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	300	7.622.869
			F	4	2	90	0	300	13.287
<b>2107</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>							<b>2.594.329</b>
<b>ATIVIDADES</b>									

13 122	2107 2000	Administração da Unidade									2.594.329
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional									2.594.329
			F	3	2	90	0	300			1.985.825
			F	4	2	90	0	300			608.504
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>10.217.198</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>10.217.198</b>	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2107		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>							<b>4.159.495</b>	
<b>ATIVIDADES</b>										
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							4.159.495	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	300	4.159.495	
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>4.159.495</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>4.159.495</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		<b>Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento</b>							<b>11.251.639</b>

		ATIVIDADES						
13 392	2027 20ZF	<b>Promoção e Fomento à Cultura Brasileira</b>						<b>1.000.000</b>
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	2	90	0	300
								1.000.000
13 392	2027 20ZM	<b>Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural</b>						<b>600.000</b>
13 392	2027 20ZM 0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional	F	3	2	90	0	300
								600.000
13 392	2027 211F	<b>Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais</b>						<b>8.251.639</b>
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	300
								8.251.639
		<b>PROJETOS</b>						
13 392	2027 14U2	<b>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais</b>						<b>1.400.000</b>
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	300
								1.400.000
	<b>2107</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>						<b>2.840.102</b>
		<b>ATIVIDADES</b>						
13 122	2107 2000	<b>Administração da Unidade</b>						<b>2.840.102</b>
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	300
			F	4	2	90	0	300
								2.774.427
								65.675
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>14.091.741</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>14.091.741</b>

Brasília, 13 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Cultura, no valor de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

<b>Discriminação</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Ministério da Cultura	64.000.000	0
Ministério da Cultura (Administração direta)	16.778.168	0
Fundação Biblioteca Nacional - BN	4.746.431	0
Fundação Cultural Palmares	997.217	0
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	13.009.750	0
Fundação Nacional de Artes	10.217.198	0
Agência Nacional do Cinema	4.159.495	0
Instituto Brasileiro de Museus	14.091.741	0
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários	0	64.000.000
<b>Total</b>	<b>64.000.000</b>	<b>64.000.000</b>

2. O crédito proposto permitirá o funcionamento de espaços e equipamentos culturais, bem como a manutenção do órgão e de suas diversas unidades vinculadas. Além disso, no âmbito de sua Administração direta, contribuirá para a implementação da Política Nacional de Cultura Viva e o atingimento das metas de Pontos de Cultura existentes, e no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a preservação, a identificação e o reconhecimento do patrimônio cultural brasileiro. Por fim, para o Instituto Brasileiro de Museus, viabilizará a restauração de museus da

União, a promoção e fomento à cultura brasileira e a produção e difusão de conhecimento na área cultural.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, que, do ponto de vista fiscal, as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei e alterações posteriores, considerando que a execução das respectivas despesas fica condicionada ao montante global dos limites de movimentação e empenho, previstos no art. 7º e no Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores, conforme estabelece o § 13 do art. 55 dessa Lei.

5. Contudo, tendo em vista que a aludida alteração orçamentária amplia o montante global de dotação orçamentária classificada como despesa primária, uma vez que incorpora recursos de origem financeira, e que cabe somente ao Congresso Nacional a aprovação das alterações da Lei Orçamentária Anual - LOA dessa natureza, sugere-se o encaminhamento do Projeto de Lei em questão à apreciação daquela Casa Legislativa.

6. Adicionalmente, é demonstrado, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 42, § 6º, da LDO-2016, o superávit financeiro relativo a Recursos Ordinários, apropriado parcialmente neste crédito.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Guilherme Estrada Rodrigues*

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Art. 42, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015	47.283.087.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	1.742.436.217
(C) Créditos Extraordinários	5.789.947.044
Abertos	5.789.947.044
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	23.264.791.742
Abertos	308.984.012
Em tramitação	22.891.807.730
Valor deste crédito	64.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	196.709.884
<b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>	<b>16.289.202.113</b>

(A) Portaria STN nº 173, de 29 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2016.

Mensagem nº 569

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 64.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 13 de outubro de 2016.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 61

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	19/10/2016	Prazo para publicação e distribuição em avulsos;
20/10/2016	27/10/2016	Prazo para apresentação de emendas;
	01/11/2016	Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas;
	16/11/2016	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.